



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 393 DE 11 DE JANEIRO DE 1977.

"Dispõe sobre área de expansão urbana"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica declarada zona urbana, área situada no Município de Cajamar, inscrita no perímetro abaixo

descrito:

"área de 475.969,00 metros quadrados mais ou menos, situada no Município de Cajamar, na localidade denominada Guaturinho, objeto de arruamento e loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme alvará de aprovação e arruamento nº 03/75 de 11 de setembro de 1975, tendo como confrontantes a Cia Melhoramento de São Paulo, Cia Brasileira de Cimento Portland Perus e espólio da Viúva Lacerda"

Parágrafo Único: - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.


Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 11 de janeiro de 1977.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo